

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi emitido  
municipal da Prefeitura.  
Av. Municipal 255 - Caixa Postal 241 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## LEI Nº 2.410 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola	
<b>20.606.0027.2.085.000</b>	Manutenção Programa de Gestão dos Solos e Águas em Microbacias	
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	000 3.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	839 27.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	839 7.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.200,00</b>

### Anulação de Dotação

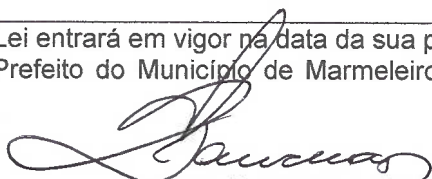
Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola	
<b>20.606.0030.2.049.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (236)	000 3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.000,00</b>

### Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.7.2.99.99.05.00</b>	Rec. Conv. Prog. Gestão de Solos - SEAB (259)	839 19.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>19.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

  
LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO